



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**EDITAL Nº 01/2025 DG-MON - RETIFICADO EM 17/02/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CLASSIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES – CAMPUS MONTANHA**

Com base nas disposições da legislação pertinente: Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024; e Política de Assistência Estudantil do Ifes - Resolução Nº 19/2011, do Conselho Superior do Ifes, regulados pela Portaria 1.602/2011, Anexos I e II, a Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, do campus Montanha, no uso de suas atribuições legais, assessorada pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE), torna pública as inscrições para o acesso aos Programas Específicos de Atenção Primária: Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Transporte, mediante condições e normas contidas neste edital.

## **1. DO OBJETIVO E FINALIDADES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES**

**1.1** De acordo com o que rege a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024; e a Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 9 de maio de 2011, que estabelece a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o presente edital tem por objetivo conceder os auxílios acima descritos, visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos estudantes do Ifes - Campus Montanha.

**1.2** É finalidade da Política de Assistência Estudantil: ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes contidos neste edital são direcionados para todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e de graduação ofertados pelo Ifes – Campus Montanha, tendo como público prioritário aqueles estudantes integrantes de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar mensal per capita seja de até 1 (um) salário mínimo vigente.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**2.1.1** De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras).

**2.1.2** Terão prioridade, para participação nos Programas ofertados neste edital, os estudantes:

I - que anexarem ao Formulário de Inscrição o comprovante do CadÚnico atualizado, há no máximo 90 dias, a contar da data de inscrição;

II - egressos da rede pública da educação básica ou egressos da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - que não sejam atendidos pelo Programa Bolsa Permanência ou por outros programas oficiais de transferência de renda instituídos pelo Ifes;

IV - que estejam cursando a primeira graduação, no caso de estudantes matriculados no campus para cursos de graduação.

### 3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

| PROGRAMA                   | OBJETIVO/ FORMA DE CONCESSÃO/ VALORES   | CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS   | VAGAS               |
|----------------------------|---|--|---------------------|
| <b>Auxílio Alimentação</b> | Destinado a subsidiar alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, que envolvam sua permanência no campus, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica. As despesas com alimentação serão atendidas por meio de lanches e/ou almoço oferecidos no restaurante do campus, diariamente. Excepcionalmente, conforme autorização legal, através de auxílio financeiro correspondente aos custos no restaurante. | Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou curso de graduação do Ifes – Campus Montanha;<br><br>Os estudantes dos cursos de graduação devem estar matriculados em, no mínimo, um componente curricular (disciplina). | Cadastro de Reserva |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

|                           |   |  |                     |
|---------------------------|---|--|---------------------|
| <b>Auxílio Transporte</b> | <p>Tem como objetivo auxiliar o processo de aprendizagem de estudantes em vulnerabilidade social, contribuindo para a sua permanência, por meio do custeio parcial ou total do transporte diário para acesso ao campus e acompanhamento de frequência, favorecendo assim, o processo de formação integral do(a) discente.</p> <p>Será repassado diretamente, via depósito mensal na conta bancária em nome do estudante.</p> <p>O auxílio compreenderá o pagamento mensal do valor das despesas com transporte, mediante comprovação, tendo como base o número de dias letivos, e o valor diário de passagem (ida e volta) ou custo mensal com transporte escolar particular, respeitando-se o limite máximo a ser definido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE).</p> | <p>Poderá solicitar este auxílio para custear transporte escolar contratado, o estudante, cujo endereço torne inviável o uso do transporte público coletivo.</p> <p>Não poderão pleitear este auxílio os estudantes que possuem gratuidade de passagem para acessar o IFES diariamente.</p> <p>PARA O ESTUDANTE QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATADO é obrigatório anexar ao Formulário de Inscrição o Contrato atual firmado com o serviço de transporte escolar.</p> <p>Caso o estudante resida em local distante que não ofereça possibilidade de acesso ao campus por meio de transporte público ou de transporte escolar contratado, será avaliada pela CIAPAE a possibilidade de conceder o Auxílio Transporte para o custeio parcial de combustível, auxiliando o estudante em seu deslocamento diário ao campus por meio de veículo próprio ou de carona. O valor do reembolso referente a esta modalidade será calculado considerando a comprovação relativa à distância percorrida e ao consumo médio do veículo.</p> | Cadastro de Reserva |
| <b>Auxílio Moradia</b>    | <p>Tem o objetivo de garantir a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar residente em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.</p> <p>Será repassado diretamente, via depósito mensal na conta bancária em nome do estudante.</p> <p>O auxílio compreenderá o pagamento mensal, mediante comprovação, respeitando-se o limite máximo a ser definido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE).</p>   | <p>Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus Montanha no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, ou pela dificuldade de acesso ao transporte. Podem solicitar esse Auxílio, os estudantes que, atendendo ao critério acima citado, precisaram mudar-se sozinhos, no caso de maiores de 18 anos; ou acompanhados de seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos; para imóvel alugado, localizado, obrigatoriamente, na cidade de Montanha-ES. Estudantes com idade entre 16 e 18 anos incompletos, deverão apresentar o Termo de Autorização (modelo disponibilizado no Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais, no ato da inscrição.</p> <p>Deverá ser apresentado o comprovante de residência e contrato de aluguel do imóvel (em nome do estudante, de seus pais ou de seus responsáveis legais) em local que permita o deslocamento diário até o campus.</p>  | Cadastro de Reserva |



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**3.1** Outros programas permanentes ou provisórios poderão ser criados, sendo a oferta desses priorizada aos discentes classificados neste processo seletivo.

**3.2** Durante o ano letivo, discentes não classificados inicialmente, poderão ser admitidos nos programas ofertados pela assistência estudantil, desde que submetidos a todos os procedimentos descritos neste edital, com a devida aprovação pela CIAPAE e sujeitos à disponibilidade orçamentária.

**3.3** A participação efetiva em cada um desses programas se dará a partir do deferimento do(s) benefício(s) requerido(s) pelos discentes classificados, que será divulgado através da publicação do resultado final deste processo seletivo. A oferta e efetivação da concessão dos benefícios estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários deste instituto.

**3.4** O(A) discente poderá requerer inscrição em mais de um programa específico da Política de Assistência Estudantil do Ifes, podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, de acordo com a avaliação socioeconômica e a disponibilidade orçamentária, as quais determinarão os auxílios que serão concedidos.

**§1º** Para a concessão de dois auxílios, além da avaliação das condições listadas no item 3 deste Edital, terão prioridade os alunos com renda per capita familiar de até meio salário mínimo vigente.

**§2º** Os Programas de Auxílio Transporte e Auxílio Moradia não são acumuláveis.

**§3º** A concessão dos benefícios poderá ser interrompida a qualquer tempo por falta de recursos financeiros ou orçamentários.

## **4. DA DURAÇÃO**

**4.1** A participação dos estudantes nos programas terá duração de 1 (um) período letivo e poderá ser renovada a cada novo período letivo, até a conclusão do curso.

**4.2** Para o curso superior, o período letivo corresponde ao semestre letivo; para os cursos técnicos, o período letivo corresponde ao ano letivo.

**4.3** A renovação a cada período letivo estará condicionada à apresentação do comprovante de renovação de matrícula.

**4.4** Poderá haver reavaliação da situação socioeconômica dos estudantes beneficiados. Podem ensejar o desligamento ou inclusão de novos discentes durante a vigência deste edital, devendo as referidas ações serem previamente autorizadas pela CIAPAE e em consonância com os recursos



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

orçamentários disponíveis.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher todas as seguintes condições:

- I) Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou de graduação do Ifes – Campus Montanha;
- II) Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar mensal per capita seja de até 1 (um) salário mínimo vigente.
- III) Entregar toda a documentação exigida na lista de documentos.

**5.2** Os estudantes dos cursos de graduação devem estar matriculados em, no mínimo, um componente curricular (disciplina).

**5.3** O estudante que descumprir quaisquer das condições do subitem 5.1 terá seu pedido de inscrição INDEFERIDO.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**6.2** A inscrição ocorrerá por meio do preenchimento de formulário eletrônico e do envio de documentos solicitados.

**6.3** As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais, os quais assumem, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

**6.4** O candidato poderá se inscrever, bem como ser contemplado, em mais de uma modalidade dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil, de acordo com a ordem classificatória definida pelo Estudo Social do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil.

**6.5** Para a concessão de dois auxílios, além da avaliação das condições listadas no item 8.1.1 deste Edital, terão prioridade os alunos com renda per capita familiar de até meio salário mínimo.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**§1º** As inscrições ocorrerão conforme datas estabelecidas no Cronograma deste Edital (Item 19).

**§2º** Se o(a) discente não tiver à sua disposição equipamento eletrônico que o permita realizar inscrição neste processo seletivo, poderá requerer a utilização de equipamento disponível no Campus Montanha. O requerimento será feito mediante prévia justificativa e solicitação que deverão enviadas por correio eletrônico para o endereço [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), com antecedência mínima de 3 dias úteis que precedem ao fim do período de inscrições.

**§3º** Este processo seletivo poderá ser utilizado durante o ano, quando autorizado pela CIAPAE, para análise de novas solicitações.

**§4º** Durante esse processo, novos documentos poderão ser exigidos, caso se julgue necessário.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ler atentamente este edital, e tirar todas as dúvidas que, eventualmente, possam ter surgido.

b) Separar, organizar e digitalizar os documentos solicitados, conforme o Anexo I deste Edital, observando o grupo ao qual pertence, e salvá-los na versão PDF, para que sejam anexados nos locais apropriados do Formulário de Inscrição.

c) Preencher o formulário por meio do link disponível no Cronograma deste Edital, anexando os documentos solicitados (Dica de site que compila documentos em pdf: <https://www.ilovepdf.com/pt>).

d) A leitura desse edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do(a) discente que interpor inscrição.

e) É responsabilidade do(a) discente zelar pela veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, sendo passíveis de verificação a qualquer momento, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas, assim como sujeito à desclassificação e à devolução dos valores indevidamente recebidos.

**§1º** O não envio de toda a documentação exigida de forma legível e do Termo de Responsabilidade, implicará a desclassificação do(a) discente nesse processo de seleção.

**§2º** Será indeferida a inscrição em que não se identificar a entrega de todos os documentos no prazo estabelecido.

**§3º** A inscrição só será considerada válida após o cumprimento de todos os subitens de 5.1.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**§4º** Não haverá taxa de inscrição.

## **8.1 DO ESTUDO SOCIAL E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

**8.1.1** A classificação dos candidatos se dará por meio de Estudo Social, que consiste na avaliação técnica respaldada por análise social e considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como: condições de renda, pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, bem como por contato com serviços de atendimento frequentados pelo sujeito e seus familiares.

**8.1.2** Para fins da análise socioeconômica e estudo social, considera-se:

I) Grupo familiar, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

**8.1.3** Para fins de análise dos alunos inscritos neste processo seletivo, serão observados os seguintes critérios e variáveis, podendo existir outros:

I) Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita;

II) Relação Renda Familiar x Despesas Familiares;

III) Condições de Moradia;

IV) Estabilidade da situação ocupacional dos provedores da família;

V) Condições de Saúde;

VI) Composição Familiar;

VII) Taxa de Dependência Financeira;

VIII) Procedência escolar;

IX) Outras especificidades.

**8.1.4.1** Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**8.1.4.1.1** A Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita será de até 1 (um) salário mínimo vigente e será calculada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição neste Edital; II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

**8.1.4.1.2** Os candidatos cuja renda bruta mensal familiar per capita ultrapassar um salário mínimo vigente terão seus requerimentos indeferidos.

**8.1.4.1.3** Para fins de cálculo da Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita, são considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas de estágios e similares, rendimentos de menor aprendiz, gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros, levando-se em conta, no mínimo, a renda média dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;

**8.1.4.1.4** Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Mensal Familiar:

I) os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinado à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementado pelo Estado ou Municípios;

III) os valores provenientes de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da Assistência Estudantil.

**8.1.4.1.5** Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto sobre a



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

Renda da Pessoa Física (IRPF) e contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**8.1.4.1.6** Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

**8.1.4.1.7** No caso de rendas variáveis, como horas extras, por exemplo, será observada a ocorrência nos seis meses anteriores.

#### **8.1.4.2** Relação Renda Familiar x Despesas Familiares;

**8.1.4.2.1** Na Relação Renda Familiar x Despesas Familiares, será analisado o comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade.

**8.1.4.2.1.1** As despesas de primeira necessidade são aquelas ligadas às necessidades básicas da família: alimentação, aluguel ou financiamento imobiliário, energia elétrica, água, telefone, internet, mensalidade escolar, academia, medicamentos de uso contínuo e plano de saúde.

#### **8.1.4.3** Condições de Moradia

**8.1.4.3.1** Nas condições de moradia, analisar-se-á se a residência do estudante e sua família é própria, alugada, financiada ou cedida. Ainda, se possui acesso à saneamento básico, acesso à água encanada, dentre outras condições de habitação.

#### **8.1.4.4** Estabilidade da situação ocupacional dos provedores da família

**8.1.4.4.1** Serão analisadas as relações de trabalho e emprego dos membros da família com renda: emprego formal ou informal, desemprego, empregador, Microempreendedor Individual (MEI), autônomo, produtor rural, dentre outros.

#### **8.1.4.5** Condições de Saúde

**8.1.4.5.1** Serão avaliadas, ainda, as condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas e outras doenças que possam impactar negativamente na vida do núcleo familiar.

#### **8.1.4.6** Composição familiar

**8.1.4.6.1** Com relação à composição familiar, levar-se-á em conta a existência de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos como membros da família e também o perfil de família: monoparental chefiada por mulher, monoparental chefiada por homem, pluriparental,



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

homoparental, família reconstituída, etc.

#### **8.1.4.7 Dependência financeira**

**8.1.4.7.1** Considerar-se-á a relação Provedores X Dependentes.

#### **8.1.4.8 Procedência escolar**

**8.1.4.8.1** Será analisada a procedência escolar: se o estudante cursou integral ou parcialmente o ensino fundamental e médio em escola pública, particular ou particular como bolsista.

#### **8.1.4.9 Outras especificidades**

**8.1.4.9.1** Outras situações ou condições que não se encaixam nos critérios anteriores e que impactam diretamente na existência ou não de vulnerabilidade social.

**8.1.5** A critério do Serviço Social, o estudante poderá ser convocado a participar de atendimento ou entrevista social. A não participação no atendimento ou na entrevista nos casos em que o estudante for convocado implicará na eliminação do candidato.

## **8.2 DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.2.1** Aos critérios descritos no subitem 8.1 analisados no Estudo Social, serão atribuídos pontos e a classificação será dada pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo estudante ao final do Estudo Social.

**8.2.2** Este Edital possui caráter classificatório e eliminatório. A inscrição do candidato neste processo seletivo, por si só, não garante o recebimento dos auxílios.

**8.2.3** A inserção nos Programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte atenderá a ordem classificatória decrescente (os estudantes com maior pontuação ocuparão as primeiras classificações), de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros destinados para o pagamento dos respectivos auxílios.

**8.2.4** Após o estudo social, havendo empate entre candidatos, serão empregados os critérios de desempate, na ordem que segue:

I) O estudante com menor renda bruta mensal familiar per capita;

II) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 4º);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

III) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1** O resultado preliminar e o resultado final conterão somente o CPF tarjado e o número de matrícula do(a) candidato(a), os programas requeridos, os programas para os quais os estudantes foram deferidos e/ou indeferidos, bem como o motivo do indeferimento.

**9.2** O resultado preliminar conterá os seguintes termos:

I) DEFERIDO: indica que o pedido do estudante foi aprovado, contudo o deferimento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e de vagas para o enquadramento do estudante como deferido ou suplente;

II) INDEFERIDO: indica que o pedido do estudante não foi aprovado por deixar de atender algum requisito deste edital ou por documentação incorreta ou incompleta;

**9.3** O resultado final conterá os seguintes termos:

I) CLASSIFICADO: indica que o requerimento do estudante foi aprovado e que ele ficou classificado dentro do número de vagas;

II) SUPLENTE: indica que o requerimento do estudante foi aprovado, mas ele não ficou classificado dentro do número de vagas. Nesse caso, poderá ser convocado nos casos em que houver disponibilidade de novas vagas;

III) INDEFERIDO: indica que pedido do estudante não foi aprovado, por deixar de atender a algum requisito deste edital;

**9.4** Em caso de indeferimento de um ou mais auxílios requeridos no resultado preliminar, o estudante poderá interpor recurso, considerando o período e as orientações dispostas neste edital;

**9.4.1** O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário de Recurso pelo link: <https://forms.gle/KfkEJavRt2Pyizx37>, anexando o documento preenchido e assinado disposto no ANEXO VII deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma disponível neste Edital.

**9.4.2** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

**9.4.3** Não serão aceitos recursos enviados por outro meio que não o informado no caput deste artigo.

**9.4.4** A interposição de recurso destina-se exclusivamente ao estudante que tiver feito a inscrição e



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

não tiver sua solicitação deferida.

**9.4.5** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

**9.5** O Resultado Final será publicado a partir da distribuição dos discentes classificados por sua ordem em lista própria, no quantitativo de vagas disponíveis para oferta em cada programa, considerando:

- a) A lista de discentes classificados por sua ordem;
- b) As necessidades pedagógicas a serem consideradas pela Política de Assistência Estudantil;
- c) O atendimento à(s) solicitação(ões) de inscrição nos diversos Programas feita(s) pelo(a) discente;
- d) Os recursos orçamentários disponíveis.

## **10. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

A inscrição do(a) discente nesse processo seletivo será indeferida quando:

- a) Não cumprir as condições previstas neste edital;
- b) For interposta fora dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 19 deste Edital);
- c) Constatar-se que ocorreu omissão de informações ou prestação de informações falsas, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

## **11. DAS VAGAS**

**11.2.** Quanto às vagas específicas de cada Programa, dispostas no resultado final, o número de discentes beneficiados dependerá:

- a) Do número de vagas disponíveis para cada Programa;
- b) Da avaliação da CIAPAE em relação à demanda de inscrições em cada programa interpostas pelos discentes e;
- c) Do limite e distribuição do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no exercício de 2025.

## **12. DOS RESULTADOS DO PROCESSO**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

O resultado será divulgado em duas etapas, sendo a primeira de caráter parcial por meio do Resultado Provisório, e a segunda, por meio do Resultado Final.

#### 12.1. Primeiramente, sobre a Lista de Classificação:

a) O resultado provisório será publicado no sítio eletrônico do campus (<https://montanha.ifes.edu.br>), conforme Cronograma deste Edital (Item 19), contendo o número de matrícula dos discentes, dividido em 2 grupos, como já citado.

b) Após a divulgação do resultado provisório, o(a) estudante que não concordar com o resultado parcial, poderá interpor recurso contra este, conforme Cronograma deste Edital (Item 19). O recurso deverá ser impetrado através do preenchimento eletrônico do Formulário para Recurso disponível no sítio eletrônico do Campus (<https://montanha.ifes.edu.br>).

c) O Resultado da Interposição de recursos será divulgado conforme Cronograma deste Edital (Item 19), no sítio eletrônico do Campus (<https://montanha.ifes.edu.br>), contendo o número de matrícula e a situação que disporá entre deferido ou indeferido.

**Parágrafo único:** É responsabilidade de cada estudante acompanhar os prazos dispostos no Cronograma deste edital, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

#### 12.2. Sobre o Resultado Final:

a) O Resultado Final previsto em 9.3 será divulgado no sítio eletrônico do Campus (<https://montanha.ifes.edu.br>), conforme Cronograma deste Edital (Item 19), contendo o CPF tarjado, o número de matrícula dos discentes e os seguintes pareceres:

**DEFERIDO:** classificado para participar do programa;

**INDEFERIDO:** desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos, o não preenchimento adequado do questionário socioeconômico, ou por deixar de atender a algum requisito deste edital;

**SUPLENTE:** apresenta perfil para atendimento caso surjam vagas dentro do edital de seleção em que se inscreveu.

§1º É responsabilidade de cada estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

§2º Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

### **13. DA FORMA DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**13.1.** Os auxílios poderão ser concedidos a partir do mês subsequente ao de publicação do resultado final deste Processo Seletivo, a partir de disponibilidade orçamentária.

13.2 O Auxílio Alimentação será concedido por meio da gratuidade na alimentação servida no refeitório do campus.

**13.2.** O pagamento dos auxílios: transporte e moradia será realizado por meio de depósito na conta bancária do(a) estudante.

a) O(a) discente só poderá informar conta bancária do tipo poupança (operação: 013) para recebimento do benefício, se esta for oriunda da Caixa Econômica Federal.

b) Não será aceita a indicação de conta bancária que não tenha o(a) estudante como titular.

c) Não será aceita a indicação de conta-salário para recebimento deste benefício.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** O pagamento do Programa Auxílio Alimentação não está condicionado à apresentação de comprovação de despesas.

**14.2** O pagamento dos Programas de Auxílio Moradia e Auxílio Transporte está condicionado à apresentação de comprovação de despesas, o que significa que é responsabilidade do estudante e/ou responsável legal apresentar os comprovantes nos prazos e nas formas estabelecidas neste edital para ter direito ao recebimento dos auxílios nos quais foi contemplado.

**14.2.1** A comprovação de despesas pelo(a) estudante contemplado(a) pelos Programas Auxílio Moradia e Auxílio Transporte deverá ser feita obrigatoriamente a partir do período estipulado pela CGAC.

**14.2.2** O estudante que, por justificativa comprovada, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-lo, mediante comprovação da justificativa, até 48 horas após o prazo e terá seu auxílio pago no mês subsequente.

**14.2.3** O envio tardio pelo(a) discente do(s) referido(s) comprovante(s), acrescidos de justificativa por escrito que deverá(ão) ser encaminhado(s) por correio eletrônico através do endereço:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

[assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).

**14.2.4** O estudante que não apresentar os comprovantes de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa, sem direito a receber retroativo.

**14.3** Caso sejam verificadas irregularidades na utilização dos recursos, será instaurado processo administrativo em que participará a CIAPAE, para apuração do ocorrido, independente da imputação de ressarcimento do valor integral disponibilizado que deverá ser feito pelo(a) discente e aplicação de outras sanções a esse.

**14.4** Para comprovação de gastos com o Auxílio Transporte, o(a) discente poderá apresentar recibo ou nota fiscal que ateste a utilização do serviço, emitido por empresa ou prestador(a) de serviços de transporte. O referido comprovante deverá conter:

- a) A Razão Social da empresa ou nome completo do prestador de serviços de transporte;
- b) O CNPJ da empresa ou CPF do prestador de serviços de transporte;
- c) A descrição do serviço contratado;
- d) A data em que o pagamento foi efetivado pelo(a) discente;
- e) O valor total do serviço, devendo ser discriminados os encargos de multa e juros, quando couber;
- f) O nome do contratante, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal;
- g) O CPF do contratante, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal.

**14.5.** Para comprovação de gastos com o Auxílio Moradia o(a) discente poderá apresentar recibo de pagamento de aluguel, emitido pelo locador da residência ou imobiliária. O referido comprovante deverá conter:

- a) A Razão Social da imobiliária ou nome completo do locador da residência;
- b) O CNPJ da imobiliária ou CPF do locador da residência;
- c) A descrição do objeto da locação e endereço de localização do imóvel;
- d) A data em que o pagamento do aluguel foi efetivado pelo(a) discente;
- e) O valor total do aluguel, devendo ser discriminados os encargos de multa e juros, quando couber;
- f) O nome do locatário, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

g) O CPF do locatário, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal.

**§1º** Não se acatará envio de recibos ou notas fiscais sem a informação de que o pagamento foi efetivado.

**§2º** Os comprovantes deverão ser postados em formulário eletrônico específico, de forma digitalizada, através da captura de fotos nítidas ou escaneamento do documento, e devem atender a todas as exigências contidas neste edital.

**§3º** O envio de comprovantes que sejam ilegíveis, que contenham rasuras, ou que não contenham informações que atendam a todas as exigências supracitadas, serão desconsiderados a ônus do(a) discente.

**§4º** O(a) discente poderá se valer do envio de mais de um documento para a comprovação, como por exemplo, fatura ou boleto acrescido do cupom ou nota fiscal que comprove o pagamento deste(a) a fim de que se cumpram todas as exigências.

**§5º** Não serão ressarcidos valores oriundos de comprovação de gastos feitos fora do prazo estabelecido, essa apenas servirá para a regularização e interrupção da suspensão do referido benefício.

## **15. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NOS PROGRAMAS**

**15.1** O estudante em usufruto do direito ao regime domiciliar por um período igual ou superior a 30 dias terá o(s) auxílio(s) suspenso(s) até o fim da licença.

**15.2** O desligamento dos estudantes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Descumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;
- b) Descumprimento dos compromissos discentes, dispostos no item 16 deste Edital;
- c) Nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do programa;
- d) Omissão ou prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e/ou participação nos programas;
- e) Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada por meio de correio eletrônico para o endereço



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;

- f) Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes;
- g) Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;
- h) A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário;
- i) Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada por meio de correio eletrônico para o endereço assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br;

**§1º** Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nas alíneas a), b) e d), serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

**§2º** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa por meio de inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

**§3º** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

**§4º** Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

## 16. DOS COMPROMISSOS DE DISCENTES BENEFICIADOS

São compromissos dos discentes que obtiverem situação DEFERIDA ou SUPLENTE no resultado final desse processo seletivo:

- I) Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), e acompanhar as atividades didático-pedagógicas nas disciplinas nas quais está regularmente matriculado;
- II) Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Serviço Social, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando convocado;
- III) Responder às solicitações do Serviço Social, prestando todas as informações necessárias para o devido acompanhamento social;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

IV) Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, com a devida justificativa;

V) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes;

VI) Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII) Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, apresentando nova comprovação. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao Ifes;

VIII) Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil;

IX) Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas.

## **17. DO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS**

**17.1** O gerenciamento, monitoramento e avaliação dos programas serão realizados por meio da comprovação das despesas dos auxílios, reuniões, avaliações dos programas, além do acompanhamento social e pedagógico.

**17.2** Todas as informações relacionadas aos auxílios serão disponibilizadas nos grupos do Whatsapp e no sítio eletrônico do Campus (<https://montanha.ifes.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento das informações.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL E PEDAGÓGICO**

**18.1** Além da comprovação das despesas, os setores competentes realizarão o acompanhamento da situação pedagógica, social e familiar sempre que necessário. Para isso, o estudante deverá preencher, sempre que solicitado, o Formulário de Acompanhamento: Situação pedagógica, social e familiar.

**18.2** Sempre que solicitado ou sempre que houver alterações na situação acadêmica ou nas informações socioeconômicas, é responsabilidade do estudante informar imediatamente à CGAC ou ao Serviço Social do campus.

## **19. DO CRONOGRAMA**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

| ATIVIDADE   | PERÍODO  | LOCAL  |
|---|--|--|
| <b>Publicação do Edital</b>   | 21/01  | No sítio eletrônico do Campus Montanha:<br><a href="https://montanha.ifes.edu.br">https://montanha.ifes.edu.br</a>               |
| <b>Ler atentamente o Edital e acompanhar todas as retificações</b>                        | A partir de 21/01 e durante sua participação no Edital 01/2025 | No sítio eletrônico do Campus Montanha:<br><a href="https://montanha.ifes.edu.br">https://montanha.ifes.edu.br</a>               |
| <b>Período de Inscrição dos estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio</b> | De 21/01 a 18/02   | Preenchimento do Formulário Eletrônico:<br><a href="https://forms.gle/XRyHctVG4eebuKSt7">https://forms.gle/XRyHctVG4eebuKSt7</a> |
| <b>Período de Inscrição dos estudantes do Curso Superior</b>                              | De 14/02 a 20/02   | Preenchimento do Formulário Eletrônico:<br><a href="https://forms.gle/RBd93QfELL5AcGzM6">https://forms.gle/RBd93QfELL5AcGzM6</a> |
| <b>Análise documental e estudo social</b>   | 19/02 a 28/02  | Trabalho interno.  |
| <b>Divulgação do Resultado Provisório</b>   | 28/02  | No sítio eletrônico do Campus Montanha:<br><a href="https://montanha.ifes.edu.br">https://montanha.ifes.edu.br</a>               |
| <b>Período para interposição de Recursos</b>  | De 06/03 a 07/03   | Preenchimento do Formulário Eletrônico:<br><a href="https://forms.gle/KfkEJavRt2Pyizx37">https://forms.gle/KfkEJavRt2Pyizx37</a> |
| <b>Resultado da Interposição de Recursos</b>  | 12/03  | No sítio eletrônico do Campus Montanha:<br><a href="https://montanha.ifes.edu.br">https://montanha.ifes.edu.br</a>               |
| <b>Divulgação do Resultado Final</b>  | 12/03  | No sítio eletrônico do Campus Montanha:<br><a href="https://montanha.ifes.edu.br">https://montanha.ifes.edu.br</a>               |

Parágrafo único: As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alteração sem aviso prévio.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**20.2** Em caso de dúvidas, o estudante deve procurar o Serviço Social em qualquer etapa do processo, pelo e-mail [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**20.3** A qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos adicionais, além dos listados neste edital, para a complementação do Estudo Social e/ou revisão/renovação dos auxílios, a critério do Serviço Social. Além da análise documental, poderão ser realizados: atendimento presencial ou por webconferência, entrevista social, contatos por telefone ou e-mail pelo Serviço Social do campus Montanha.

**20.4** O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

**20.5** A leitura deste edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e seus responsáveis legais e não garante o recebimento dos auxílios.

**20.6** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

**20.7** O pagamento dos auxílios a que se refere este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, priorizando-se o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**20.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo Serviço Social e CIAPAE do campus.

**20.9** Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro, caracteriza-se crime de falsidade ideológica omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**20.10** Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os benefícios concedidos e terá de devolver ao Ifes a quantia recebida. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção das medidas cabíveis.

**20.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e publicações deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

Montanha, 15 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA**

Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**ANEXO I**  
**Documentos Necessários**

| Documento Solicitado  | Observações  | Endereço Eletrônico ou onde encontrar |
|---|--|---------------------------------------|
| <b>DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |                                       |
| Documento de identificação do estudante   | RG (frente e verso). Caso não possua o RG, pode anexar Certidão de Nascimento ou Carteira de Trabalho.   | -                                     |
| Termo de Responsabilidade   | Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado pelo(a) discente ou por seu responsável legal, em caso de menor de idade.  | Anexo II deste Edital                 |
| Termo(s) de compromisso do(s) auxílio(s) requerido(s).  | Para alunos que vão solicitar o <b>Auxílio Alimentação</b> - imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.   | Anexo IV deste Edital                 |
|   | Para alunos que vão solicitar o <b>Auxílio Moradia</b> - imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.   | Anexo V deste Edital                  |
|   | Para alunos que vão solicitar o <b>Auxílio Transporte</b> - imprimir, assinar e enviar todas as páginas do termo.  | Anexo VI deste Edital                 |
| Foto padrão 3x4 do(a) estudante   | <b>A fotografia precisa atender às seguintes especificações:</b> possuir o formato 3x4; ser recente (registrada há no máximo 6 meses); tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme; o rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados.   | -                                     |
| Comprovante de conta bancária em nome do(a) estudante   | Somente estudantes que estão solicitando o Auxílio Transporte ou Auxílio Moradia.<br><br>PDF do cartão que contenha as informações da conta bancária (ocultando o código de segurança) OU<br>Página do contrato de abertura de conta OU<br>Extrato bancário que contenha o nome do(a) estudante ou responsável como titular da conta, nº de agência, conta e operação bancárias. | -                                     |
| Histórico Escolar   | Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para alunos do curso Técnico) e Históricos do Ensino Fundamental e Médio (para os alunos do curso superior)   | -                                     |
| Declaração da Escola particular que frequentou com bolsa integral no 9º ano do Ensino Fundamental (para o aluno de curso técnico), ou todo o Ensino Médio, no caso de aluno de curso superior | Estudantes advindos da rede privada de ensino.   | -                                     |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

#### DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA

##### Documentos para comprovar a composição do grupo familiar:

|  |   |  |
|--|---|--|
| Formulário de composição de Núcleo Familiar  | No documento deve conter todos os membros familiares.   | Anexo III deste Edital   |
| Comprovante de residência em nome do discente ou responsável legal   | Deve estar em nome de um dos membros familiares que compõem o grupo familiar. Nos casos de aluguel de imóvel, na ausência de contrato de aluguel, ou de imóvel cedido, anexar Declaração de residência.   | <a href="#">Declaração de Residência - Anexo VIII</a>  |
| Documento de identidade de todos os membros que compõem o grupo familiar   | Preferencialmente RG (frente e verso). Caso não possua o RG, pode anexar Certidão de Nascimento ou Carteira de Trabalho OU CNH.   | -  |
| Certidão de casamento do(a) aluno(a) ou de seus responsáveis legais, e dos demais membros do grupo familiar, quando for o caso | Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.<br>Em caso de União Estável, anexar Declaração de União Estável.<br>Em caso de separação de corpos, anexar Declaração de Separação de Corpos.   | <a href="#">Declaração de União Estável - Anexo IX</a><br><br><a href="#">Declaração Separação de Corpos - Anexo X</a> |
| Certidão(ões) de óbito de pai ou mãe falecidos   | Para discentes menores de idade que tenham pai ou mãe falecidos.  | -  |
| Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros que compõem o grupo familiar.                                 | Caso não o tenha em mãos, pode emitir a segunda via no site da Receita Federal. Se o número constar no documento com foto enviado, não é necessário enviar.   | <a href="#">Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF.</a>  |
| Comprovantes de despesas familiares  | Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado. Salvar todos os comprovantes de despesas dos últimos três meses declaradas pelo(a) estudante, em um único arquivo PDF. Na ausência de algum comprovante, deve anexar justificativa da inexistência do documento. | -  |
| Folha Resumo do Cadastro Único   | Disponível pelo site do Ministério da Cidadania ou pelo aplicativo de celular "Meu CadÚnico". Também é possível obter a Folha Resumo no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social mais próximo de sua residência. <b>IMPORTANTE:</b> O cadastro Único deve estar atualizado, há no máximo 90 dias.  | <a href="#">Meu CadÚnico</a>   |
| Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família   | Extrato do banco ou qualquer documento recente que informe o valor do benefício. Também é possível acessar as informações pelo portal da Transparência. Para ter acesso, basta digitar o CPF do responsável familiar e clicar em "Detalhar" para que as informações apareçam. Para salvar a página em PDF, clicar com o botão direito do mouse, selecionar "Imprimir", e em Impressora selecionar "Salvar como PDF".  | <a href="#">Pessoas Físicas - Portal da transparência</a>  |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

|   |   |   |
|---|---|---|
| Laudo de Deficiência, limitação, disfunção, dificuldade acentuada de aprendizagem ou doença/problema de saúde (caso houver)                             | Anexar todos os laudos médicos que possuir, caso os possua.   | -   |
| Comprovante de despesas de medicamentos de uso contínuo não disponibilizados pelo SUS, utilizados para tratamento das situações de doença, caso houver. | Anexar os comprovantes dos três últimos meses. Pode ser relatório da farmácia.  | -   |
| <b>Documentos gerais para comprovar a situação atual de emprego e renda de cada membro familiar maior de 16 anos:</b>                                   |   |   |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar, em qualquer situação.                        | Páginas necessárias: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco (exemplo no link ao lado).<br>Caso não possua a CTPS física, poderá obter e enviar a Carteira de Trabalho Digital.                              | <a href="#">Orientações para envio da CTPS</a>  |
| Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.                                    | Anexar a Declaração Anual do Imposto de Renda de todos os membros da família que declaram. A declaração deve ser completa, com recibo de entrega. Caso o membro familiar não declare o Imposto de Renda, deve anexar a consulta Restituição (link ao lado). | <a href="#">Consulta Restituição</a>  |
| <b>Comprovante de rendimentos, conforme a situação de trabalho e renda dos membros do grupo familiar:</b>   |   |   |
| <b>Assalariado</b> (trabalha com carteira assinada ou servidor público)   | Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.   | -   |
| <b>Trabalhador autônomo</b> (profissionais liberais que trabalham por conta própria: taxistas, dentistas, advogados, esteticista, etc.)                 | Declaração de rendimento de profissional liberal e Comprovante do registro no INSS. A média a ser preenchida na declaração é a dos três últimos meses.  | <a href="#">DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - Anexo XI</a>  |
| <b>Trabalhador Informal, eventual</b> ou que esteja <b>desempregado</b> ou <b>não exercendo atividade remunerada</b> .                                  | Declaração de renda, conforme exemplos nos links ao lado.   | <a href="#">- DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL - Anexo XII</a><br><a href="#">- DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL - Anexo XIII</a><br><a href="#">- DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO - Anexo XIV</a><br><a href="#">- DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA - Anexo XV</a> |
| <b>Aposentado e/ou Pensionista</b>  | Declaração ou extrato de pagamento de benefício do INSS. Disponível na página Meu INSS -> Serviços -> Extratos/Certidões/Declarações.   | <a href="#">Meu INSS</a>  |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Produtor/ Trabalhador Rural</b>                                      | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovante de rendimento de trabalho cooperado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda;</li><li>2. Declaração do imposto de renda;</li><li>3. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato, acompanhadas das notas imediatamente anterior e posterior em branco (bloco do produtor).</li><li>4. Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, com dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda bruta mensal média) e Declaração de Aptidão ao PRONAF (dentro da validade de 3 anos), quando houver e a última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros) ou Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento das atividades rurais.</li></ol> | -  |
| <b>Meeiro, colonato, parceiro</b>                                       | Contrato de parceria agrícola de trabalho, quando houver e Declaração de Aptidão ao PRONAF (dentro da validade de 3 anos), quando houver e Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação de Produtores com data atual contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda bruta mensal média).   | -  |
| <b>Microempresário e Microempreendedor</b>                              | DIRPJ - Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (caso possua CNPJ); E Pró-Labore; E Declaração Anual do Simples Nacional.  | -  |
| <b>Empresário (que NÃO são MEI)</b>                                     | Pró-labore dos dois últimos meses OU comprovante de média de rendimento anual; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) mais recente OU comprovante de isenção.  | -  |
| <b>Pessoa que possui rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens</b> | Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e declaração de rendimento (modelo disponível no link ao lado). A média é a dos três últimos meses.   | <a href="#">DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - Anexo XI</a>   |
| <b>Estagiário e bolsista</b>  | Contrato de estágio OU declaração da instituição  | -  |
| <b>Pensão de alimentos</b>  | Para quem recebe pensão alimentícia: Decisão judicial contendo o valor da pensão ou Declaração de Recebimento de Pensão de alimentos.   | <a href="#">DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Anexo XVI</a>                  |
|   | Para quem tem direito, mas não recebe pensão alimentícia.   | <a href="#">DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO - Anexo XVII</a>                         |
| <b>Outros documentos</b>  |   |  |
| Para quem solicitar Auxílio Moradia                                     | Contrato de aluguel, caso já possua.  | -  |
|   | Declaração para menor de idade  | <a href="#">TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOLESCENTES RESIDENTES EM REPÚBLICA - Anexo XVIII</a> |
| Para quem solicitar Auxílio Transporte                                  | Contrato ou Declaração da Empresa   | <a href="#">Declaração da Empresa - Anexo XIX</a>  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

## **ANEXO II**

### **Termo de Responsabilidade**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. As informações preenchidas pelo(a) discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_,  
no curso \_\_\_\_\_, ofertado pelo do Ifes - Campus Montanha,  
nos formulários eletrônicos referentes ao Edital Nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado  
para classificação e participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de  
Assistência Estudantil do Ifes – Campus Montanha são legítimas e correspondem à verdade; e  
que
2. Os documentos digitalizados, anexados aos formulários, correspondem fidedignamente aos  
originais, que poderão ser solicitados a qualquer momento para verificação pelo Serviço Social  
ou CIAPAE.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) requerente ou do(a) seu Responsável Legal (se aluno(a) menor de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**ANEXO III**

**Formulário da Composição do Grupo Familiar**

| Nome Completo   | Parentesco  | Profissão | Renda Bruta |
|---|---|-----------|-------------|
|   | <b>ALUNO</b>  |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
|   |   |           |             |
| Renda bruta total familiar (soma de todas as rendas brutas)*: | Renda per capita (valor da soma de todas as rendas brutas, dividido pelo número de pessoas no grupo familiar)*: |           |             |

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

**Atenção:**

Todos os membros citados neste documento devem ser cadastrados no formulário de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**ANEXO IV**

**Termo de Compromisso do(a) discente beneficiado pelo Auxílio Alimentação**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, na turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições referentes ao Programa de Auxílio Alimentação constantes na legislação em vigor e no presente Edital para classificação e participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Montanha e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

**1. SOBRE O PROGRAMA:**

O Auxílio Alimentação por estudante poderá ser fornecido *'in natura'*, mediante a disponibilização de refeições no restaurante do campus para lanche e/ou almoço.

**2. SÃO COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DO(A) DISCENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:**

- Participar das reuniões remotas ou presenciais, convocadas pela CGAC ou pelo Serviço Social;
- Assinar e enviar o Termo de Compromisso específico. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também por um de seus responsáveis legais;

**Parágrafo único:** Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios, motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

- Ser assíduo(a) às aulas, presenciais ou remotas, ou à realização das atividades pedagógicas não presenciais, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética;
- Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo discente do Ifes;
- O(a) discente deverá encaminhar solicitação de interrupção ou desligamento do auxílio, por escrito, contendo identificação do requerente e exposição de motivos que ensejaram essa solicitação, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), no caso de desistência do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus, trancamento da matrícula ou por interesse de exclusão de seu nome da lista de beneficiados. O(a) discente que interpor essa solicitação por motivo de cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus ou trancamento da matrícula, estará sujeito ao ressarcimento dos recursos recebidos após a data em que impetrou o requerimento junto ao Registro Acadêmico, que será feita através de pagamento à Guia de Recolhimento da União – GRU emitida para esse fim.
- Apresentar justificativa por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica da família por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).
- Conhecer e cumprir às normas e às instruções relativas aos programas;
- Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela equipe de assistência estudantil.

### 3. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

O cancelamento dos auxílios concedidos aos estudantes beneficiados através dos programas trazidos neste edital, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- ii. Com a conclusão, abandono ou desistência do curso, com a transferência de campus ou externa, com o cancelamento ou trancamento da matrícula, que deverá ser informado diretamente ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), independentemente de requerimento interposto;
- iii. Omissão, prestação de informações falsas, ilegíveis, incompletas ou que contenham rasuras, por parte do(a) estudante ou de seu responsável legal, durante o curso do ano letivo na entrega de documentos solicitados pela assistência estudantil, inclusive na comprovação de gastos, quando couber;
- iv. Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br);
- v. Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes.
- vi. Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;
- vii. A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário;
- viii. Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).

**§1º** Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nos itens i e iii, serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

**§2º** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

**§3º** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

**§4º** Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) beneficiado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**ANEXO V**

**Termo de Compromisso do(a) discente beneficiado pelo Auxílio Moradia**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, na turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições referentes ao Programa de Auxílio Moradia constantes na legislação em vigor e no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para classificação e participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Montanha e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

**1. SOBRE O PROGRAMA:**

O valor mensal do Auxílio Moradia será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do(a) estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o valor estipulado pela CIAPAE por mês. Este Auxílio não será pago durante a vigência das atividades não-presenciais.

No caso de estudante com idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 18 anos, que irá morar sem a companhia de seu representante legal, este deverá assinar, com firma reconhecida em Cartório, o Termo de Autorização para adolescentes residentes em República (modelo disponível no Anexo I, deste Edital).

Caso o(a) discente não faça a prestação de contas no prazo estabelecido, haverá suspensão do auxílio até o mês subsequente. O estudante que, por justificativa comprovada, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-lo, mediante comprovação da justificativa, até 48 horas após o prazo e terá seu auxílio pago no mês subsequente. O envio tardio pelo(a) discente do(s) referido(s) comprovante(s), acrescidos de justificativa por escrito que deverá(ão) ser encaminhado(s) ao Serviço Social, por correio eletrônico através do endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br). O estudante que não apresentar os comprovantes de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa, sem direito a receber retroativo.

Caso sejam verificadas irregularidades na utilização dos recursos, o Serviço Social instaurará processo administrativo em que participará também a CIAPAE, para apuração do ocorrido, independente da imputação de ressarcimento do valor integral disponibilizado que deverá ser feito aluno e aplicação de outras sanções a esse.

Para comprovação de gastos com o Auxílio Moradia o(a) discente poderá apresentar recibo de pagamento de aluguel, emitido pelo locador da residência ou imobiliária. O referido comprovante deverá conter:

- a) A Razão Social da imobiliária ou nome completo do locador da residência;
- b) O CNPJ da imobiliária ou CPF do locador da residência;
- c) A descrição do objeto da locação e endereço de localização do imóvel;
- d) A data em que o pagamento do aluguel foi efetivado pelo(a) discente;
- e) O valor total do aluguel, devendo ser discriminados os encargos de multa e juros, quando couber;
- f) O nome do locatário, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal;
- g) O CPF do locatário, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal.

**§1º** Não se acatará envio de recibos ou notas fiscais sem a informação de que o pagamento foi efetivado.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**§2º** Os comprovantes deverão ser postados em local específico a ser solicitado, de forma digitalizada, através da captura de fotos nítidas ou escaneamento do documento, e devem atender todas as exigências contidas neste edital.

**§3º** O envio de comprovantes que sejam ilegíveis, que contenham rasuras, ou que não contenham informações que atendam a todas as exigências supracitadas, serão desconsiderados a ônus do(a) discente.

**§4º** O(a) discente poderá se valer do envio de mais de um documento para a comprovação, como por exemplo, fatura ou boleto acrescido do cupom ou nota fiscal que comprove o pagamento deste(a) a fim de que se cumpram todas as exigências.

**§5º** Não serão ressarcidos valores oriundos de comprovação de gastos feita fora do prazo estabelecido, essa apenas servirá para a regularização e interrupção da suspensão do referido benefício.

## 2. SÃO COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DO(A) DISCENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- Participar das reuniões remotas ou presenciais, convocadas pela CGAC e Serviço Social;
- Assinar e enviar o Termo de Compromisso específico. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também por um de seus responsáveis legais;

**Parágrafo único:** Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios, motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

- Ser assíduo(a) às aulas, presenciais ou remotas, ou à realização das atividades pedagógicas não presenciais, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), o Código de Ética;
- Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo(a) discente do Ifes;
- O(a) discente deverá encaminhar solicitação de interrupção ou desligamento do auxílio, por escrito, contendo identificação do requerente e exposição de motivos que ensejaram essa solicitação, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), no caso de desistência do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus, trancamento da matrícula ou por interesse de exclusão de seu nome da lista de beneficiados. O(a) discente que interpor essa solicitação por motivo de cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus ou trancamento da matrícula, estará sujeito ao ressarcimento dos recursos recebidos após a data em que impetrou o requerimento junto ao Registro Acadêmico, que será feita através pagamento à Guia de Recolhimento da União – GRU emitida para esse fim.
- Apresentar justificativa por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica da família por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).
- Conhecer e cumprir às normas e às instruções relativas aos programas;
- Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

### 3. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

O cancelamento dos auxílios concedidos aos estudantes beneficiados através dos programas trazidos neste edital, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos nesse edital;
- ii. Com a conclusão, abandono ou desistência do curso, com a transferência de campus ou externa, com o cancelamento ou trancamento da matrícula, que deverá ser informado diretamente ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), independentemente de requerimento interposto;
- iii. Omissão, prestação de informações falsas, ilegíveis, incompletas ou que contenham rasuras, por parte do(a) estudante ou de seu responsável legal, durante o curso do ano letivo na entrega de documentos solicitados pela assistência estudantil, inclusive na comprovação de gastos, quando couber;
- iv. Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br);
- v. Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes.
- vi. Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;
- vii. A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário.
- viii. Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).

§1º Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nos itens i e iii, serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

§2º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

§3º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

§4º Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) beneficiado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**ANEXO VI**

**Termo de Compromisso do(a) discente beneficiado pelo Auxílio Transporte**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, na turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições referentes ao Programa de Auxílio Transporte constantes na legislação em vigor e no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para classificação e participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Montanha e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

**1. SOBRE O PROGRAMA:**

- O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a distância entre o local de moradia do(a) estudante e o Campus Montanha.
- O(A) estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, que não ultrapassará valor estipulado pela CIAPAE, para transporte intermunicipal, tendo como base o número de dias letivos, e o valor diário de passagem (ida e volta) ou custo mensal com transporte escolar particular.
- Este auxílio não será pago durante a vigência das atividades não-presenciais.
- Caso o(a) discente não faça a prestação de contas no prazo estabelecido, haverá suspensão do auxílio até o mês subsequente. O estudante que, por justificativa comprovada, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-lo, mediante comprovação da justificativa, até 48 horas após o prazo e terá seu auxílio pago no mês subsequente. O envio tardio pelo(a) discente do(s) referido(s) comprovante(s), acrescidos de justificativa por escrito que deverá(ão) ser encaminhado(s) ao Serviço Social, por correio eletrônico através do endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br). O estudante que não apresentar os comprovantes de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa, sem direito a receber retroativo.
- Caso sejam verificadas irregularidades na utilização dos recursos, o Serviço Social instaurará processo administrativo em que participará também a CIAPAE, para apuração do ocorrido, independente da imputação de ressarcimento do valor integral disponibilizado que deverá ser feito pelo aluno e aplicação de outras sanções a esse.
- Para comprovação de gastos com o Auxílio Transporte, o(a) discente poderá apresentar recibo ou nota fiscal que ateste a utilização do serviço, emitido por empresa ou prestador(a) de serviço de transportes. O referido comprovante deverá conter:
  - a) A Razão Social da empresa ou nome completo do prestador de serviços de transporte;
  - b) O CNPJ da empresa ou CPF do prestador de serviços de transporte;
  - c) A descrição do serviço contratado;
  - d) A data em que o pagamento foi efetivado pelo(a) discente;
  - h) O valor total do serviço, devendo ser discriminados os encargos de multa e juros, quando couber;
  - i) O nome do contratante, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal;
  - j) O CPF do contratante, que deverá ser o do próprio(a) discente, ou de seu responsável legal.

§1º Não se acatará envio de recibos ou notas fiscais sem a informação de que o pagamento foi efetivado.

§2º Os comprovantes deverão ser postados em local específico a ser solicitado, de forma digitalizada,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

através da captura de fotos nítidas ou escaneamento do documento, e devem atender a todas as exigências contidas neste edital.

**§3º** O envio de comprovantes que sejam ilegíveis, que contenham rasuras, ou que não contenham informações que atendam a todas as exigências supracitadas, serão desconsiderados a ônus do(a) discente.

**§4º** O(a) discente poderá se valer do envio de mais de um documento para a comprovação, como por exemplo, fatura ou boleto acrescido do cupom ou nota fiscal que comprove o pagamento deste(a) a fim de que se cumpram todas as exigências.

**§5º** Não serão ressarcidos valores oriundos de comprovação de gastos feita fora do prazo estabelecido, essa apenas servirá para a regularização e interrupção da suspensão do referido benefício.

## 2. SÃO COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DO(A) DISCENTE PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- Participar das reuniões remotas ou presenciais, convocadas pela CGAC e Serviço Social;
- Assinar e enviar o Termo de Compromisso específico. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também por um de seus responsáveis legais;

**Parágrafo único:** Não serão pagos de forma retroativa, os valores referentes às parcelas mensais de auxílios estudantis de meses anteriores aos da inclusão do(a) discente em lista de pagamento de benefícios, motivado pelo envio tardio do Termo de Compromisso enviado, ou pelo envio de forma incorreta, incompleta ou ilegível.

- Ser assíduo(a) às aulas, presenciais ou remotas, ou à realização das atividades pedagógicas não presenciais, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética;
- Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo(a) discente do Ifes;
- O(a) discente deverá encaminhar solicitação de interrupção ou desligamento do auxílio, por escrito, contendo identificação do requerente e exposição de motivos que ensejaram essa solicitação, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), no caso de desistência do curso, cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus, trancamento da matrícula ou por interesse de exclusão de seu nome da lista de beneficiados. O(a) discente que interpor essa solicitação por motivo de cancelamento da matrícula, transferência externa, transferência de campus ou trancamento da matrícula, estará sujeito ao ressarcimento dos recursos recebidos após a data em que impetrou o requerimento junto ao Registro Acadêmico, que será feita através pagamento à Guia de Recolhimento da União – GRU emitida para esse fim.
- Apresentar justificativa por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica da família por escrito ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).
- Conhecer e cumprir às normas e às instruções relativas aos programas;
- Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

### 3. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

O cancelamento dos auxílios concedidos aos estudantes beneficiados através dos programas trazidos neste edital, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- ii. Com a conclusão, abandono ou desistência do curso, com a transferência de campus ou externa, com o cancelamento ou trancamento da matrícula, que deverá ser informado diretamente ao Serviço Social, através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br), independentemente de requerimento interposto;
- iii. Omissão, prestação de informações falsas, ilegíveis, incompletas ou que contenham rasuras, por parte do(a) estudante ou de seu responsável legal, durante o curso do ano letivo na entrega de documentos solicitados pela assistência estudantil, inclusive na comprovação de gastos, quando couber;
- iv. Pela omissão da prestação de contas por dois meses consecutivos, sem que haja apresentação de justificativa plausível, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br);
- v. Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo discente do Ifes.
- vi. Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;
- vii. A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário.
- viii. Por solicitação do(a) discente, que deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço: [assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.mon@ifes.edu.br).

**§1º** Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nos itens i e iii, serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

**§2º** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

**§3º** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

**§4º** Os casos de discentes com comprovada dificuldade de aprendizado, serão encaminhados para análise da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE, devendo-se considerar os pareceres da Gestão Pedagógica em cada caso.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) beneficiado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS MONTANHA**  
Rodovia ES-130, Montanha/Vinhático, Km 01, Bairro Palhinha  
Montanha – ES – 29890-000

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_,  
matriculado no curso \_\_\_\_\_, telefone de  
contato ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, venho recorrer junto à Comissão Interna de  
Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Ifes - campus Montanha do  
indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

pelos motivos que se seguem:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, [\_\_\_\_\_] (proprietário do imóvel),  
portador (a) do RG nº [\_\_\_\_\_] e inscrito (a) no CPF sob o nº  
[\_\_\_\_\_] , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação  
ao Ifes – Campus Montanha, que o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>)  
[\_\_\_\_\_] , portador (a) do RG nº  
[\_\_\_\_\_] e inscrito (a) no CPF sob o nº  
[\_\_\_\_\_] reside em imóvel de minha propriedade, situado no  
endereço [\_\_\_\_\_] , nº [\_\_\_\_\_] ,  
bairro [\_\_\_\_\_] , município [\_\_\_\_\_] e CEP:  
[\_\_\_\_\_].

O imóvel é:

- Alugado R\$ \_\_\_\_\_
- Cedido por familiar/parente
- Cedido por não familiar/não parente

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, responsabilidades administrativa, cível e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza seus efeitos legais e de direito.

Local e Data:

---

Assinatura legível do(a) proprietário/responsável do imóvel

Assinatura do declarante - assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas.

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_ (nome do/a declarante 1), de nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome do/a declarante 2), de nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ambos com endereço e domicílio na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do/a candidato/a) \_\_\_\_\_ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaramos que estamos cientes de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante 1\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante 2\*

\*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto da(o) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DOS CORPOS**

Eu,  , portador(a) do RG nº   
 e inscrita(o) no CPF sob o nº  ,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que estou separada(o) de corpos  
desde a data de  do Sr.(a)  ,  
portador(a) do RG nº  e inscrita(o) no CPF sob o nº  .

Declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a  
solicitação ou implicar a exclusão de  (nome  
do estudante) do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – campus Montanha além das  
medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes – campus Montanha certificar as informações acima.

Declaro inteira responsabilidade pelas informações desta declaração e que estou ciente que a  
não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da  
legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40.

Local e data:

---

Assinatura da(o) declarante\*

\*O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando for enviada cópia do documento oficial de identificação com foto da(o) declarante no qual a assinatura esteja igual à da declaração, de acordo com o Decreto Nº 9094/2017. É também válida a assinatura eletrônica, conforme Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
(somente para os casos de trabalhador informal/autônomo)

Eu, , (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito (a) no CPF sob o no , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que possuo o seguinte rendimento médio mensal (média dos três últimos meses): R\$  proveniente da realização da atividade/trabalho de

Local e data:

---

**Assinatura do declarante - assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas.**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu,   
portador do RG , órgão expedidor  e do  
CPF  residente no endereço  
,  
declaro que trabalho informalmente de ,  
sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$  
.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL**

Eu, ,  
portador do RG , órgão expedidor  e do  
CPF  residente no endereço  
,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual, exercendo a função de  
, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme  
valores descritos abaixo:

1) R\$

2) R\$

3) R\$

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas  
penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Local e data:

---

(assinatura do declarante)

---

(Testemunha)

---

(Testemunha)

**ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, ,  
portador do RG , órgão expedidor  e do  
CPF  residente no endereço  
,  
declaro para os devidos fins que estou desempregado desde

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

(somente para o caso de pessoas que não exerçam nenhum tipo de atividade remunerada, independentemente do tipo)

Eu, , (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito (a) no CPF sob o no , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de , (nome da pessoa de quem é dependente financeiro) inscrito (a) no CPF sob o no  meu (minha)  (informar seu grau de parentesco com essa pessoa).

Local e data:

**Assinatura do declarante - assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas**

**ANEXO XVI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO**  
**A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO**

Eu, , (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia ou, em caso de menor de 18 anos, do seu responsável), portador (a) do RG  e inscrito (a) no CPF sob o no , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo R\$  mensais, de  (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é  (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo de direito de  (nome do filho(a)).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante)  do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Local e data:

---

## ANEXO XVII

### DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,  portador(a) do RG nº   
 e inscrito no CPF sob o nº , declaro para os devidos fins  
que não recebo pensão alimentícia.

Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável:   
CPF

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e data:

---

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do declarante - assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas.

## ANEXO XVIII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOLESCENTES RESIDENTES EM REPÚBLICA

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu , brasileiro(a), portador(a) do RG , CPF nº , residente e domiciliado a Rua/Av  nº , Bairro , Cidade/Estado  responsável legal pelo(a) estudante  declaro que:

**AUTORIZO** o(a) estudante supracitado(a) a residir para fins de estudos no imóvel localizado na Rua/Av  nº  bairro  Cidade/Estado  consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de  a contar desta data.

Local e data:

---

Assinatura do(a) responsável legal com firma reconhecida em cartório

**ANEXO XIX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE**

TIMBRE DA EMPRESA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

A Empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ Nº (Nº DO CNPJ), declara para os devidos fins que (Nome do estudante), portador do CPF (Nº CPF DO ALUNO), utiliza o transporte coletivo com itinerário de (cidade origem x destino e origem x destino), com valor da passagem de (R\$ valor da passagem), nos dias de horários especificados abaixo:

Especificar os dias da semana e horários das linhas.

Local e data

Endereço e Contatos da Empresa